

SESSÃO DO TRIBUNAL PLENO. Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 14 horas, realizou-se a sessão nº 04/2026, convocada mediante o **Edital nº 68/2026**, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico Administrativo - DJEA de 06 de maio de 2026, a realizar-se por videoconferência (com acesso pelo link usual do Tribunal Pleno), para deliberar sobre assuntos administrativos de interesse do Poder Judiciário do Estado do Ceará. A Sessão do Tribunal Pleno dar-se-á sem prejuízo da Sessão do Órgão Especial, na sequência. Abertos os trabalhos, foi aprovada, sem alteração, a Ata da Sessão nº 03/2026, de 23/04/2026. **Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores:** HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO GLADYSON PONTES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE, INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS , MARIA EDNA MARTINS, MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO, SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES , DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTTEL FERREIRA FILHO, MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz Convocado para compor temporariamente o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Des. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 09/2026, DJEA 08/01/2026), VALESKA ALVES ALENCAR ROLIM (Juiza Convocada para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. André Luiz de Sousa Costa - Portaria nº 932/2026, DJEA 06/05/2026), IRANDES BASTOS SALES (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias da Des. Maria de Fátima de Melo Loureiro - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026), EPITÁCIO QUEZADO CRUZ JÚNIOR (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Portaria nº 932/2026, DJEA 06/05/2026), JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, pelo período da licença médica da Des. Maria Iracema Martins do Vale - Portaria nº 145/2026, DJEA 22/01/2026), MIRIAM PORTO MOTA RANDAL POMPEU (Juiza Convocada para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. José Ricardo Vidal Patrocínio - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026) e LUCIANO NUNES MAIA FREIRE (Juiz Convocado para compor temporariamente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, durante o período de férias do Des. Paulo de Tarso Pires Nogueira - Portaria nº 814/2026, DJEA 16/04/2026). **Ausentes, por motivo de férias,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FERNANDO LUIZ XIMENES ROCHA, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores LISETTE DE SOUSA GADILHA, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, por motivo de licença médica,** as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE e ROSILENE FERREIRA FACUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pelo Dr. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO - PROCURADOR DE JUSTIÇA e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO, sendo os trabalhos secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO. **1** - Inicialmente os Excelentíssimos Senhores Desembargadores MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, suspenderam suas férias nesta data para participarem desta sessão. **2 - DIVERSOS: 2.1 - VOTOS DE CONGRATULAÇÃO: 2.1.1** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, propôs voto de congratulação ao Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, por ter sido agraciado com a "Medalha Plenário 13 de Maio" outorgada pela na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE. **2.1.2** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, propôs voto de congratulação ao Dr. João Alfredo Telles Melo - Superintendente do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, pela exitosa iniciativa relativa ao programa "Prêmio Solo Seguro", em parceria com este Egrégio Tribunal de Justiça. **2.1.3** - Após, o Presidente, propôs voto de congratulação a Excelentíssima Senhora Desembargadora MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA, pela exitosa iniciativa atinente ao programa "Prêmio Solo Seguro" em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE. Todos os Desembargadores acostaram-se às proposições. **3 - EXPEDIENTES:** - O Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO - Presidente, submeteu ao Colegiado, a minuta de **Resolução nº 08/2026** que "Dispõe sobre a redefinição, desacumulação ou acumulação das atribuições das serventias extrajudiciais remanescentes, nos moldes do art. 128 da Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017, alterado pela Lei Estadual nº 18.785, de 8 de maio de 2024, e dá outras providências", encaminhada aos Gabinetes em 13/02/2026. Colocada em votação a referida Resolução, foi por maioria aprovada, sendo vencido o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA. **Declarou-se suspeito** o Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR. **4 - DIVERSOS: VOTO DE PARABÉNS:** O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ KRENTTEL FERREIRA FILHO, propôs voto de parabéns pelo Dia Nacional do Defensor Público, celebrado no dia 19 do mês corrente. Todos os Desembargadores acostaram-se à proposição. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a presente sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, foi assinada.

Fortaleza (CE), 21 de maio de 2026.

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173189> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 04/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO. Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 9 (nove) horas, teve lugar a **Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**, realizada no formato híbrido. Registrada a participação de forma presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE - Presidente, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA, FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR, MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE, JOSÉ KRENTTEL FERREIRA FILHO e MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES; e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE, CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, CLEIDE ALVES DE AGUIAR e MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA. **Ausentes, justificadamente,** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO e DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. RAIMUNDA SALOMÉ DE OLIVEIRA NOGUEIRA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO, Secretário-Geral Judiciário. **1 - APROVAÇÃO DA ATA:** Inicialmente, foi aprovada sem alteração a Ata da Sessão Ordinária nº 03/2026, de 30 de março de 2026, havendo sido aprovada por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: 2.1 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628216-84.2017.8.06.0000, em que é embargante ROBERTA CAVALCANTE FERREIRA e embargados BANCO DO BRASIL S/A e TEMPERE INDUSTRIA DE TEMPEROS e CONDIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator. **2.2 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0637577-81.2024.8.06.0000, em que é autor GABRIEL SILVEIRA CAMILO e réu RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO,** sendo relator o Desembargador ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do autor, Dr. Lucas de Araújo Guimarães (OAB: 39779-A/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar improcedente a Ação Rescisória, sendo seguido pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pleito autoral e julgou prejudicado o Agravo interno, nos termos do voto do Relator. **2.3 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0497673-86.2000.8.06.0000, em que é agravante FRANCISCA ISAN DE CASTRO CUNHA e agravados ESPÓLIO DE MANOEL CAVALCANTE PIERRE, MANOEL CAVALCANTE PIERRE JUNIOR, ANNE MARTINS PIERRE e SANDRA MARTINS PIERRE,** sendo relator o Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE --- A Presidência anunciou os autos para julgamento informando à advogada da agravante, Dra. Camila Moura Tabosa (OAB: 19652/CE), que não há previsão regimental para o pedido de sustentação oral. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Relator. **2.4**

- **PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3012063-90.2025.8.06.0000, em que é agravante RITA MARIA TEODORO DE LIMA e agravado BANCO BMG S/A,** sendo relator o Desembargador **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento informando a ausência do advogado da agravante, Dr. André Corso Câmara (OAB: 34462/CE), que havia solicitado sustentação oral. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.5 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0630192-29.2017.8.06.0000, em que é autora FRANCISCA DAS CHAGAS PESSOA e réus MICHAEL MARCELLO CUNHA e MONIKA MARCELLO CUNHA,** sendo relatora a Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando ao advogado da autora, Dr. Paulo Ricardo Gomes da Rocha (OAB: 31620/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. O advogado dos réus, Dr. Igor Cesar Menezes da Costa (OAB: 41927/CE), que também tinha solicitado sustentação oral, encontrava-se ausente. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de julgar extinta a presente Ação Rescisória, sendo seguida pelos demais pares. A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou extinta a presente Ação Rescisória por manifesta inadequação da via eleita e ilegitimidade ativa, nos termos do voto da Relatora. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO. Ausente, ocasionalmente,** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. 2.6 - PEDIDO DE SUSTENTAÇÃO ORAL: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0622143-52.2024.8.06.0000, em que é autora I. G. DE O. B. e réus A. P. DE O. e E. P. G.,** sendo relator o Desembargador **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado dos réus, Dr. Júlio Albuquerque Forte Aguiar (OAB: 43554/CE), se dispensava a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado fez sua sustentação oral, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar procedente a Ação Rescisória. Na sequência, a Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.7 - PEDIDO DE VISTA: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3008785-81.2025.8.06.0000, em que é autor F. E. M. M. e ré A. R. M. B.,** sendo relator o Desembargador **EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator que pedira vista dos autos em 23 de fevereiro de 2026, manteve o seu entendimento no sentido de indeferir a inicial, sendo seguido pelos Desembargadores **MANTOVANNI COLARES CAVALCANTE** e **JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO.** Os Desembargadores **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, JOSÉ TARCILIO SOUZA DA SILVA, MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA, ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EVERARDO LUCENA SEGUNDO, CLEIDE ALVES DE AGUIAR, MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA, MARIA REGINA OLIVEIRA CÂMARA, PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA** e **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR** acompanharam a divergência inaugurada pela Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA.** Na sequência, a Desembargadora **MARIA MARLEIDE MACIEL MENDES** pediu vista dos autos, sendo concedida a vista coletiva em caráter excepcional, por não haver previsão regimental. **Adiado o julgamento. 2.8 - EXTRAPAUTA: RECLAMAÇÃO Nº 3007564-97.2024.8.06.0000, em que é reclamante CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI e reclamados 3º GABINETE DA 4ª TURMA RECURSAL e DANIELA DE VILHENA PONTE,** sendo relator o Desembargador **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, extinguiu a Reclamação sem resolução de mérito, com esteio no art. 485, inciso VI, do CPC, e julgou prejudicado o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator. **2.9 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0633843-59.2023.8.06.0000, em que é autora MARIA WUELIA SOUSA CUNHA e réus ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial formulado na presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedido** o Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE. 2.10 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0635292-23.2021.8.06.0000, em que é autor LD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA e réus ADEGA ALENTEJANA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e MASSA FALIDA DE LD COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,** sendo relator o Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente o pedido inicial formulado na presente Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **Impedidos** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores **CARLOS ALBERTO MENDES FORTE** e **MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO. 2.11 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3000998-98.2025.8.06.0000, em que é autor PEDRO ITALO GOYANA GOMES MARTINS e ré ISABEL CRISTINA VIEIRA DE SOUSA,** sendo relator o Desembargador **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.12 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632178-76.2021.8.06.0000, em que são autores SUERDA MARIA AMARAL GOMES DE OLIVEIRA e REGINALDO MARTINS DE OLIVEIRA e réus ALBERTO LEITE BARBOSA BELCHIOR e OSORIA FACANHA COELHO BELCHIOR,** sendo relator o Desembargador **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou desprovida a Ação Rescisória, nos termos do voto do Relator. **2.13 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006127-50.2026.8.06.0000, em que é autora MARILIA BARROSO WALRAVEN CUNHA e réu KASSIO OLIVEIRA SOARES,** sendo relator o Desembargador **JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou a Ação Rescisória extinta sem resolução de mérito, nos termos do voto do Relator. **2.14 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629222-19.2023.8.06.0000, em que é autora SEARA MAR CONSTRUTORA LTDA e réus TIAGO BEVILAQUA DE FREITAS e CLEMENS MARTIN BOLTE,** sendo relator o Desembargador **JOSE RICARDO VIDAL PATROCÍNIO** --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de julgar procedente a Ação Rescisória, sendo seguido pelos Desembargadores **CARLOS AUGUSTO GOMES CORREIA** e **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA.** Na sequência, o Desembargador **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA** pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.15 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0632587-47.2024.8.06.0000, em que é autora FRANCISCA DA SILVA BORGES e réu BANCO C6 CONSIGNADO,** sendo relatora a Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou extinta sem resolução do mérito a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.16 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629546-09.2023.8.06.0000, em que são autores MARIA REJANE GABRIEL FERNANDES e ALESSANDRO DE OLIVEIRA FERNANDES e réu FRANCISCO MILTON DA PONTE NETO,** sendo relatora a Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.17 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0628699-70.2024.8.06.0000, em que é autor JOSÉ OLÍMPIO PORTELA NEGREIROS e ré CLAUDIANA MORAES NÓBREGA SILVA,** sendo relatora a Desembargadora **JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou improcedente a presente Ação Rescisória, nos termos do voto da Relatora. **2.18 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0629476-55.2024.8.06.0000, em que é autora F. M. F. DE O. E réus ESPÓLIO DE F. N. DE O., J. N. DE O. F., N. G. DE O., P. N. DA C. DE O. e K. N. S. DE O.,** sendo relator o Desembargador **PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.19 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0004157-71.2023.8.06.0000, em que é autora HELENA DE JESUS MENDES representada por GERLIENE MENDES DA SILVA e réu BANCO BMG S/A,** sendo relator o Desembargador **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, julgou a Ação Rescisória improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.20 - AGRAVO INTERNO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3006617-09.2025.8.06.0000, em que é agravante JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA e agravada MARIA TEREZA AGUIAR NEVES,** sendo relator o Desembargador **FRANCISCO LUCÍDIO DE QUEIROZ JÚNIOR** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. **2.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0620346-12.2022.8.06.0000, em que é embargante VICTOR BENEVIDES GERDELMANN e embargado JOSÉ HELDER PACHECO VIANA,** sendo relator o Desembargador **JOSÉ KRENTEL FERREIRA FILHO** --- A Seção de Direito Privado, por unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, sem efeitos infringentes, nos termos do voto do Relator. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - PEDIDO DE VISTA: INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR) Nº 3020810-29.2025.8.06.0000, em que é suscitante o DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - Relator da 6ª Câmara de Direito Privado e suscitados JOSÉ FRASÃO DE SOUSA e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE,** sendo relator o Desembargador **FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES** --- **3.2 - PEDIDO DE VISTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RESTAURAÇÃO DE AUTOS Nº 0003937-25.2013.8.06.0000, em que são embargantes ESPÓLIO DE HORÁCIO MARQUES FILHO, ESPÓLIO DE AYRTES BARRETO MARQUES e ESPÓLIO DE JOÃO MOYSES FERREIRA e embargados ANA DA SILVA SIQUEIRA, MANUEL DUARTE SIQUEIRA, LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA e SANDRA MARIA FIÚZA VIEIRA,** sendo relator o Desembargador **PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO** --- **3.3 - AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0627360-28.2014.8.06.0000, em que é autor LINCOLN DE MORAES MACHADO e Réu VICENTE MOREIRA SILVA,** sendo relator o Desembargador **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. 4 - PROCESSO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO DESEMBARGADOR RELATOR: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 3016390-78.2025.8.06.0000, em que são autores MANOEL FAUSTINO PEREIRA, MARIA PEREIRA DA SILVA, JOSÉ ALMIR GOMES e MARIA JOSÉ ALVES GOMES e réu TARCISIO MAGALHÃES CARNEIRO,** sendo relator o Desembargador **JOSE KRENTEL FERREIRA FILHO. 5. DIVERSOS: 5.1 -** Com a palavra, o Desembargador **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** - Presidente adiou a votação da proposta de enunciação de súmula de sua relatoria, em virtude da ausência justificada do Desembargador **FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES,** que pedira vista na sessão passada. **5.2 -** Logo depois, o Desembargador **EVERARDO LUCENA SEGUNDO** parabenizou o Desembargador **MARCOS WILLIAM LEITE DE OLIVEIRA** pelo nascimento do seu primeiro neto. **5.3 -** Na sequência, o Desembargador **FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE** - Presidente ressaltou a importância da audiência pública ocorrida para firmar tese no IRDR nº 3017614-51.2025.8.06.0000, de sua relatoria, sendo parabenizado neste ato pelo Desembargador **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA.** E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a Sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada. **SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de abril de 2026.**

Desembargador FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

Presidente

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Secretário-Geral Judiciário

Para visualizar a matéria completa, acesse o link <https://djea-con.tjce.jus.br/materias/173191> ou realize a leitura do QR-Code ao lado.



ATAS DAS SESSÕES 00005/2026

Disponibilização: 30/06/2026 às 15h44m

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO